



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Corregedoria Regional Eleitoral

Provimento n. 2/2014

ANEXO III
TERMO DE CONSTATAÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e catorze, às _____, em cumprimento ao despacho exarado na Notícia de Propaganda Eleitoral Irregular n. _____, dirigi-me ao local abaixo mencionado, e CONSTATEI a existência de propaganda eleitoral com as seguintes características:

I – Do Tipo de Propaganda (placas, faixas, cartazes etc.)

II – Da Localidade e do Bem Atingido

III – Da identificação

Nome(s) e número do(s) candidato(s), partido(s), Coligação(ões):

IV – Informações quanto à regularidade ou irregularidade da propaganda

Providências adotadas:

<input type="checkbox"/> - Houve remoção imediata da propaganda irregular pelo responsável. <input type="checkbox"/> - Houve remoção imediata da propaganda irregular pelo fiscal. <input type="checkbox"/> - Não houve remoção da propaganda irregular. <input type="checkbox"/> - Houve a notificação do responsável. <input type="checkbox"/> - A propaganda não é irregular. <input type="checkbox"/> - Outras providências adotadas: _____ _____

V – Informações adicionais para fins de prestação de contas (fornecedor, nota fiscal, valor da propaganda)

Do que para constar lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____ (_____), subscrevi. _____, em ____ de _____ de 2014.